



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel: (37)3341-8500
www.itapeccerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **016** /2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **TOTAL TRATORES DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.334.464/0001-83, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 302, Bairro Jardim das Oliveiras, em Contagem-MG, CEP: 32.371-180, Telefone (31) 3912-1848, representada pelo Sr. Fernando José Rosa, portador da Cédula de identidade RG nº. M-3.062.388 e do CPF nº. 659.453.286-34.

1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição dos itens a seguir relacionados, os quais serão fornecidos de acordo com as especificações e preços abaixo registrados, em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	MODELO DA MÁQUINA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 1 - PEÇAS ORIGINAIS PARA MÁQUINAS PESADAS NEW HOLLAND						
01	Patrol RG 140 - B	Placa Marca: NC	12 unidades	75248807	37,80	453,60
02	Patrol RG 140 - B	Placa Marca: NC	12 unidades	73125482	87,44	1.049,28
03	Patrol RG 140 - B	Placa Marca: NC	12 unidades	84165763	70,03	840,36
04	Patrol RG 140 - B	Placa Marca: NC	12 unidades	87616831	21,80	261,60
05	Patrol RG 140 - B	Placa Marca: NC	12 unidades	87616832	21,80	261,60
06	Patrol RG 140 - B	Filtro de Ar Primário Marca: VOX	02 unidades	84286397	240,00	496,00
07	Patrol RG 140 - B	Filtro de Ar Secundário Marca: VOX	02 unidades	84286399	307,80	615,60
08	Patrol RG 140 - B	Filtro de Ar Marca: VOX	02 unidades	84350712	210,00	420,00
09	Patrol RG 140 - B	Correia Marca: GATES	04 unidades	FAR-8602680	165,70	662,80
10	Patrol RG 140 - B	Correia Marca: GATES	04 unidades	84304790	168,87	675,48
11	Pá Carregadeira 12C	Dente Marca: ITR	20 unidades	87359786	266,83	5.336,60
12	Pá Carregadeira 12C	Parafuso Marca: FEY	40 unidades	70921597	5,91	236,40
13	Pá Carregadeira 12C	Porca Marca: FEY	40 unidades	70911029	2,20	88,00
14	Trator TT4030	Filtro Diesel Marca: VOX	04 unidades	84465121	25,00	100,00
15	Trator TT4031	Filtro Motor Marca: VOX	04 unidades	84221215	65,00	260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 153 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeccerica.mg.gov.br

16	Trator TT4032	Filtro de Ar Marca: VOX	02 unidades	87574363	44,00	88,00
17	Trator TT4033	Filtro de Ar Marca: VOX	02 unidades	87574362	57,00	114,00
Valor global do lote 01						11.959,32

ITEM	MODELO DA MÁQUINA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 2 - PEÇAS ORIGINAIS PARA MÁQUINA PESADA CATERPILLAR JAP06432						
01	Patrol 120 K	Strip Marca: BRASIL BRONZE	18 unidades	1209654	24,75	445,50
02	Patrol 120 K	Strip Marca: BRASIL BRONZE	08 unidades	3330960	64,30	514,40
03	Patrol 120 K	Calço Marca: WAS	08 unidades	2G3219	12,00	96,00
04	Patrol 120 K	Calço Marca: WAS	08 unidades	2G3221	14,00	112,00
05	Patrol 120 K	Filtro de Ar Marca: VOX	02 unidades	2456375	319,65	639,30
06	Patrol 120 K	Filtro de Ar Marca: VOX	02 unidades	2456376	199,00	398,00
Valor global do lote 02						2.205,20

ITEM	MODELO DA MÁQUINA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 3 - PEÇAS ORIGINAIS PARA MÁQUINA PESADA JCB						
01	Retro	Dente Marca: NBLF	12 unidades	531/03205	102,78	1.233,36
02	Retro	Dente Marca: NBLF	08 unidades	531/03208	125,00	1.000,00
03	Retro	Dente Marca: NBLF	08 unidades	531/03209	125,00	1.000,00
04	Retro	Para-brisa Frontal Marca: VIDREC	01 unidade	827/382	1.846,35	1.846,35
05	Retro	Vidro da Porta Marca: VIDREC	01 unidade	827/80372	980,00	980,00
Valor global do lote 03						6.059,71

ITEM	MODELO DA MÁQUINA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 4 - PEÇAS ORIGINAIS PARA MÁQUINA PESADA RANDON						
01	Retro	Dente Marca: SOMASA	24 unidades	219000309	93,20	2.236,80
02	Retro	Parafuso Marca: REX	60 unidades	"	3,50	210,00
03	Retro	Porca Marca: REX	60 unidades	"	3,32	199,20
04	Retro	Vidro da Porta Direita Marca: BENGLAS	01 unidade	219000803	711,39	711,39
Valor global do lote 04						3.357,39



ITEM	MODELO DA MÁQUINA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 5 - PEÇAS ORIGINAIS PARA PATROL						
01	Retro	Borda de Corte 5/8 de 8 furos Marca: SOMASA	100 unidades	-	93,20	9.320,00
02	Retro	Parafuso Marca: FEY	400 unidades	-	3,50	1.400,00
03	Retro	Porca Marca: FEY	400 unidades	-	2,00	800,00
Valor global do lote 05						11.520,00

Valor Total: R\$ 35.101,62 (trinta e cinco mil, cento e um reais e sessenta e dois centavos)

1.2 Entende-se por peças originais, para fins do objeto desta ATA, aquelas com as mesmas especificações, fabricantes e referências das utilizadas na LINHA DE MONTAGEM original da máquina. Determinando ainda que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 Os produtos deverão ser entregues em, no máximo **5 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual será emitida pela Administração através da Diretoria de Compras.

2.2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00 as 17h00, na Oficina desta Prefeitura, situada na Rua Idalino Cândido Rabelo, s/n - Centro - Itapeçerica/MG, quando serão recebidos e conferidos por responsável designado.

2.3 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, ficará a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.4 Os produtos deverão vir acompanhados das respectivas Notas Fiscais e nelas conter, obrigatoriamente, o código de cada produto fornecido, sob pena de devolução e ou suspensão do pagamento devido.

2.5 As peças e acessórios deverão ser originais e de primeira linha do fabricante, deverão possuir garantia de fábrica, contra vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

2.6 O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e/ou acessórios entregues que venham a apresentar defeitos, irregularidades ou que não atendam as especificações constantes do edital ou da proposta adjudicada, podendo determinar sua substituição ou cancelar o registro, sob pena de multa e sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

2.7 Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 33.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeccerica.mg.gov.br

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da notificação por escrito para realizarem a substituição do produto caso seja rejeitado.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório e com os códigos dos produtos) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, a qual está prevista na LOA 2017:

Ficha 330: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 377: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 405: 02.07.01.26.782.0022.2127 - 3.3.90.30.00
Ficha 410: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrada, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.



6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizado durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e esta Ata de Registro de Preços.

7.3 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.5 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos.

7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

7.7 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação, devendo a Contratada apresentar, quando solicitados, os respectivos comprovantes de regularidade.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria demandante.

8.2 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade e qualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

8.3 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo servidor responsável, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.5 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.6 Emitir Autorização de Fornecimento.

59



9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o recebimento e conferência dos produtos, bem como o acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

9.1.1 Fica designado pela Secretaria demandante como FISCAL, o Sr. José Batista de Carvalho, ao qual, além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

9.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal demandante, ao qual compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, os fornecedores serão convocados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



11.3 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.5 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

14.1.7 Por razões de interesse público;

14.1.8 A pedido do fornecedor.

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e



cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7.º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) **inexecução total**, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do empenho;
- c) **inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações constantes da proposta adjudicada;
- d) **descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

- 17.1.1** Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;
- 17.1.2** No Decreto Municipal n.º 014/2016;
- 17.1.3** Na Lei Federal n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 17.1.4** Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).



17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 026/2017, constante no Processo Licitatório nº 044/2017.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapetecira-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapetecira/MG, 25 de maio de 2017.



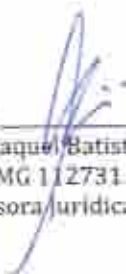
Sr. Gilberto Marcolino da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Transportes



Sr. Fernando José Rosa
CPF nº. 659.453.286-34
TRATORES DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.334.464/0001-83

**TOTAL TRATORES DO BRASIL COMÉRCIO
E MANUTENÇÃO LTDA.**

07 334 464/0001-83
I.E.: 186.358624.0002
**TOTAL TRATORES DO BRASIL
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.**
Rua Senhora de Fátima, 302
B. Jardim das Oliveiras - CEP 32371-180
[CONTAGEM - MG]

Visto: 

Dra. Raquel Batista Gomes
OAB/MG 112731
Assessora Jurídica I